TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de preços pelo período de um ano podendo ser prorrogado por igual período para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de lavagens e lubrificações de veículos pertencentes à Frota Municipal.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, utilizando mão de obra qualificada, equipamentos adequados e produtos específicos para limpeza automotiva, observadas as normas de segurança, saúde ocupacional e proteção ambiental aplicáveis.

1.2.2 A tabela de itens, valores e quantidades está ao final deste Termo de Referência no documento **Anexo ao Termo de Referência.**

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não há padronização para este item.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os serviços deverão ser prestados mediante envio de Requisição de Compra pelo secretário responsável pela contratação ou por pessoa por ele designada para tal, conforme for solicitado e acordado entre as partes interessadas.

1.4.2. Os serviços deverão ser prestados nas instalações da contratada, que deverá estar localizada na dentro do perímetro urbano do MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU. Essa exigência, justifica-se visando a economicidade para a administração.

1.4.3. Os serviços serão executados conforme solicitação das secretarias os quais deverão ser realizados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação formal sem custos adicionais após assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.4.4 Será de total responsabilidade da Empresa CONTRATADA a qualidade dos produtos a serem fornecidos para o Município, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto licitado

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de uma empresa especializada em serviços de lavagem e lubrificação como uma necessidade premente para atender às demandas das Secretarias Municipais, garantindo a conservação dos veículos pertencentes a frota municipal. Esta medida visa garantir a limpeza e conservação do patrimônio público, deixando em boas condições de uso e conservação. O serviço de lubrificação garante o funcionamento adequado do veículo e a prevenção ao desgaste prematuro das peças, garantindo as condições necessárias ao bom funcionamento e a segurança na utilização dos veículos, prolongamento da vida útil dos veículos, redução das despesas com manutenções corretivas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Identificada a necessidade, opta-se pela realização de Pregão Eletrônico, pois é uma modalidade de contratação prevista na Lei nº14.133/2021 que permite à Administração Pública contratar bens ou serviços comuns que pretende adquirir futuramente, sem a obrigação de firmar contrato de imediato. No contexto da contratação o registro de preços é a alternativa mais viável, especialmente quando há a previsão de contratação de quantidades futuras ao longo de um período determinado. Entretanto, espera-se que após a contratação e estabelecidas as

Inserido por Isaias Rota Trisoti em: 15/07/2026 10:39:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DARCI SCHACTAE em 15/07/2026 11:44:05. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLAUDETE APARECIDA BLAN DAROS em 15/07/2026 13:38:25. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. LARISSA ESTEVÃO ROMANICHEN em 15/07/2026 15:29:54. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. MARCO ROBERTO CASTRO em 16/07/2026 08:36:02. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLEVERSON JAREMCZUK em 20/07/2026 08:55:19. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CELSO VAZ DA COSTA em 17/07/2026 09:29:16. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. VALÉRIA MARIA GILINI SIQUEIRA em 15/07/2026 16:33:53. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA em 16/07/2026 15:11:16. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CHARLES SALVATORES KUDREK MARQUES DE OLIVEIRA em 17/07/2026 09:34:48. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://candidodeabreuprscp.equiplano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/108, com o código: a85599d3-3b03-47d9-b369-707775bc029e

obrigações contratuais entre o Município e o fornecedor onde a empresa cumpra prazos, quantidades, condições e qualidade de fornecimento.

3.2 No que tange ao ciclo de vida do objeto, não condiz com o item a ser contratado por se tratar do objeto serviço de lavagem e lubrificação de veículos.

3.3 No que condiz às especificações do objeto, deverão ser seguidas as descritas em memorando e demais documentos provenientes da secretaria solicitante, anexos a este.

3.4 A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável, conforme disposto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 As pesquisas foram obtidas através de pesquisa no Painel de Preços do governo federal e Painel Nacional de Contratações, estes asseguram uma referência confiável e atualizada dos valores praticados no mercado, contribuindo para a eficiência e justiça nos processos licitatórios.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Esta contratação será dividida em lotes, em razão de se proporcionar uma competição mais ampla, principalmente levando em conta que o objeto desta contratação não é indivisível**.**

6 SUSTENTABILIDADE

6.1. Devem ser atendidos os requisitos baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em especial a certificação do IBAMA para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável - art. 5º, caput e art. 11, IV, ambos da NLLC, e Parecer n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado nos termos do DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU (NUP: 00688.000723/2019-45);

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

77.1 Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) 01, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 18 e 18 as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.2 Para os lotes nº 02, 08, 12 e 18 "COTA RESERVADA" - fica reservado a cota com 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para as Microempresas - ME e empresas de Pequeno Porte - EPP, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante, em conformidade com o Art. 48 inciso III da 147/2014.

7.3 Para os lotes nº 07, 11 e 13 "COTA PRINCIPAL" - com cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto está aberto para a participação de todos os interessados que limitem ao ramo de atividade referente ao objeto licitado.

7.4 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais – MEIs, e sociedades cooperativas nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e Lei Municipal nº 1.469/2023.

7.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais – MEIs, e sociedades cooperativas nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e Lei Municipal nº 1.469/2023.

7.5 Conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.469/2023, "será concedida preferência de 10% (dez por cento) da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local", nos termos da referida legislação.

Inserido por Isaias Rota Trisoti em: 15/07/2026 10:39:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DARCI SCHACTAE em 15/07/2026 11:44:05. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLAUDETE APARECIDA BLAN DAROS em 15/07/2026 13:38:25. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. LARISSA ESTEVÃO ROMANICHEN em 15/07/2026 15:29:54. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. MARCO ROBERTO CASTRO em 16/07/2026 08:36:02. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLEVERSON JAREMCZUK em 20/07/2026 08:55:19. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CELSO VAZ DA COSTA em 17/07/2026 09:29:16. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. VALÉRIA MARIA GILINI SIQUEIRA em 15/07/2026 16:33:53. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA em 16/07/2026 15:11:16. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CHARLES SALVATORES KUDREK MARQUES DE OLIVEIRA em 17/07/2026 09:34:48. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://candidodeabreuprscp.equiplano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/108, com o código: a85599d3-3b03-47d9-b369-707775bc029e

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como serviço(s) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 Não haverá recebimento provisório, conforme Decreto M112/2023, Artigo 40, §1º;

9.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.4 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.5 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.6 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.

9.9 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).

9.9.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.11 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

9.12 Os critérios para o recebimento estão especificados na minuta do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto/prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

Inserido por Isaias Rota Trisoti em: 15/07/2026 10:39:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DARCI SCHACTAE em 15/07/2026 11:44:05. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLAUDETE APARECIDA BLAN DAROS em 15/07/2026 13:38:25. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. LARISSA ESTEVÃO ROMANICHEN em 15/07/2026 15:29:54. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. MARCO ROBERTO CASTRO em 16/07/2026 08:36:02. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLEVERSON JAREMCZUK em 20/07/2026 08:55:19. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CELSO VAZ DA COSTA em 17/07/2026 09:29:16. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. VALÉRIA MARIA GILINI SIQUEIRA em 15/07/2026 16:33:53. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA em 16/07/2026 15:11:16. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CHARLES SALVATORES KUDREK MARQUES DE OLIVEIRA em 17/07/2026 09:34:48. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://candidodeabreuprscp.equiplano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/108, com o código: a85599d3-3b03-47d9-b369-707775bc029e

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos

Inserido por Isaias Rota Trisoti em: 15/07/2026 10:39:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DARCI SCHACTAE em 15/07/2026 11:44:05. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLAUDETE APARECIDA BLAN DAROS em 15/07/2026 13:38:25. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. LARISSA ESTEVÃO ROMANICHEN em 15/07/2026 15:29:54. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. MARCO ROBERTO CASTRO em 16/07/2026 08:36:02. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLEVERSON JAREMCZUK em 20/07/2026 08:55:19. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CELSO VAZ DA COSTA em 17/07/2026 09:29:16. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. VALÉRIA MARIA GILINI SIQUEIRA em 15/07/2026 16:33:53. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA em 16/07/2026 15:11:16. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CHARLES SALVATORES KUDREK MARQUES DE OLIVEIRA em 17/07/2026 09:34:48. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://candidodeabreuprscp.equiplano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/108, com o código: a85599d3-3b03-47d9-b369-707775bc029e

documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Cândido de Abreu, CNPJ 76.175.926/0001-80, Av. Paraná, nº 03. Centro, Cândido de Abreu/PR – CEP 84470-000, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

Inserido por Isaias Rota Trisoti em: 15/07/2026 10:39:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DARCI SCHACTAE em 15/07/2026 11:44:05. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLAUDETE APARECIDA BLAN DAROS em 15/07/2026 13:38:25. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. LARISSA ESTEVÃO ROMANICHEN em 15/07/2026 15:29:54. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. MARCO ROBERTO CASTRO em 16/07/2026 08:36:02. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLEVERSON JAREMCZUK em 20/07/2026 08:55:19. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CELSO VAZ DA COSTA em 17/07/2026 09:29:16. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. VALÉRIA MARIA GILINI SIQUEIRA em 15/07/2026 16:33:53. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA em 16/07/2026 15:11:16. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CHARLES SALVATORES KUDREK MARQUES DE OLIVEIRA em 17/07/2026 09:34:48. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://candidodeabreuprscp.equiplano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/108, com o código: a85599d3-3b03-47d9-b369-707775bc029e

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 Prova de atendimento aos requisitos de habitação.

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Valor Global: R$ 972.711,21(novecentos e setenta e dois mil setecentos e onze reais e vinte e um centavos).

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Em virtude da natureza da contratação não há garantia contratual de execução.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

16.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, eis que se trata de contratação de empresa para prestação de serviços comuns, sendo certo que a exigência de garantias de índole burocrática, como caução, seguro-garantia e fiança bancária tendem a onerar o custo do produto e, ao mesmo tempo, restringir a competição.

17 VIGÊNCIA:

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Inserido por Isaias Rota Trisoti em: 15/07/2026 10:39:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DARCI SCHACTAE em 15/07/2026 11:44:05. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLAUDETE APARECIDA BLAN DAROS em 15/07/2026 13:38:25. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. LARISSA ESTEVÃO ROMANICHEN em 15/07/2026 15:29:54. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. MARCO ROBERTO CASTRO em 16/07/2026 08:36:02. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLEVERSON JAREMCZUK em 20/07/2026 08:55:19. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CELSO VAZ DA COSTA em 17/07/2026 09:29:16. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. VALÉRIA MARIA GILINI SIQUEIRA em 15/07/2026 16:33:53. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA em 16/07/2026 15:11:16. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CHARLES SALVATORES KUDREK MARQUES DE OLIVEIRA em 17/07/2026 09:34:48. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://candidodeabreuprscp.equiplano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/108, com o código: a85599d3-3b03-47d9-b369-707775bc029e

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA-E.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como proceder à atualização desses preços.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA , tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

As dotações estão elencadas nos Documentos de Formalização de Demanda que integram o presente certame.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais, civis e administrativas cabíveis.

Inserido por Isaias Rota Trisoti em: 15/07/2026 10:39:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DARCI SCHACTAE em 15/07/2026 11:44:05. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLAUDETE APARECIDA BLAN DAROS em 15/07/2026 13:38:25. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. LARISSA ESTEVÃO ROMANICHEN em 15/07/2026 15:29:54. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. MARCO ROBERTO CASTRO em 16/07/2026 08:36:02. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLEVERSON JAREMCZUK em 20/07/2026 08:55:19. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CELSO VAZ DA COSTA em 17/07/2026 09:29:16. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. VALÉRIA MARIA GILINI SIQUEIRA em 15/07/2026 16:33:53. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA em 16/07/2026 15:11:16. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CHARLES SALVATORES KUDREK MARQUES DE OLIVEIRA em 17/07/2026 09:34:48. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://candidodeabreuprscp.equiplano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/108, com o código: a85599d3-3b03-47d9-b369-707775bc029e

22. SUBMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA À AUTORIDADE RESPONSÁVEL DA UNIDADE GESTORA

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal nº 112 de 2023, bem como as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradora Geral do Município de Cândido de Abreu, com eventuais alterações em destaque.

Submete-se o presente Termo de Referência à autoridade responsável pela Unidade Gestora interessada na contratação, que, com esse concordando, deve assiná-lo ou aprova-lo.

Cândido de Abreu, 15 de julho de 2026.

Isaias Rota Trisoti
Assessor de Licitações
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Valéria Maria Gilini Siqueira
Secretária Municipal de Administração/Assessoria de Gabinete

Celso Vaz da Costa
Secretário Municipal de Agropecuária

Marcos Roberto Castro
Secretário Municipal de Assistência Social

Claudete Aparecida Blan Daros
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Cleverson Jaremczuk de Andrade
Secretário Municipal de Esporte e Turismo

Darci Schactae
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Charles Salvatore K. M. de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Rodrigo Marques de Oliveira
Secretario Municipal de Obras e Desenvolvimento

Larissa Estevão Romanichen
Secretária Municipal de Saúde

Secretários municipais responsáveis pela aprovação do termo de referência

Inserido por Isaias Rota Trisoti em: 15/07/2026 10:39:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DARCI SCHACTAE em 15/07/2026 11:44:05. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLAUDETE APARECIDA BLAN DAROS em 15/07/2026 13:38:25. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. LARISSA ESTEVÃO ROMANICHEN em 15/07/2026 15:29:54. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. MARCO ROBERTO CASTRO em 16/07/2026 08:36:02. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLEVERSON JAREMCZUK em 20/07/2026 08:55:19. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CELSO VAZ DA COSTA em 17/07/2026 09:29:16. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. VALÉRIA MARIA GILINI SIQUEIRA em 15/07/2026 16:33:53. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA em 16/07/2026 15:11:16. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CHARLES SALVATORES KUDREK MARQUES DE OLIVEIRA em 17/07/2026 09:34:48. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://candidodeabreuprscp.equiplano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/108, com o código: a85599d3-3b03-47d9-b369-707775bc029e

Anexo ao Termo de referência - Tabela de Itens

Processo 246/2026

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001	**Lote 001**					
0001	10.1.19331	Lavagem de ambulância	450,00	UN	158,93	71.518,50
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**71.518,50**
Lote : 0002	**Lote 002**					
0001	10.1.35527	Lavagem de ambulância (CR)	150,00	UN	158,93	23.839,50
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**23.839,50**
Lote : 0003	**Lote 003**					
0001	10.1.19318	Lavagem de caminhão	215,00	UN	226,83	48.768,45
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**48.768,45**
Lote : 0004	**Lote 004**					
0001	10.1.35525	Lavagem de caminhão coleta de lixo	180,00	UN	261,95	47.151,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**47.151,00**
Lote : 0005	**Lote 005**					
0001	10.1.19320	Lavagem de escavadeira hidraulica e trator esteira	8,00	UN	390,06	3.120,48
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**3.120,48**
Lote : 0006	**Lote 006**					
0001	10.1.19322	Lavagem de motoniveladora	55,00	UN	385,25	21.188,75
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**21.188,75**
Lote : 0007	**Lote 007**					
0001	10.1.19316	Lavagem de ônibus e micro-ônibus	800,00	UN	247,01	197.608,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**197.608,00**
Lote : 0008	**Lote 008**					
0001	10.1.28258	Lavagem de ônibus e micro-ônibus (CR)	375,00	UN	247,01	92.628,75
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**92.628,75**
Lote : 0009	**Lote 009**					
0001	10.1.19324	Lavagem de pá carregadeira, retroescavadeira e rolo compactador.	138,00	UN	338,39	46.697,82
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**46.697,82**
Lote : 0010	**Lote 010**					
0001	10.1.19328	Lavagem de trator agricola.	20,00	UN	311,28	6.225,60
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**6.225,60**
Lote : 0011	**Lote 011**					
0001	10.1.19326	Lavagem de Van e caminhonetes (utilitários)	905,00	UN	123,17	111.468,85
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**111.468,85**
Lote : 0012	**Lote 012**					
0001	10.1.29956	Lavagem de Van e caminhonetes (utilitários) (CR)	198,00	UN	123,17	24.387,66
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**24.387,66**
Lote : 0013	**Lote 013**					
0001	10.1.19330	Lavagem de veículos leves	1.465,00	UN	81,81	119.851,65
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**119.851,65**
Lote : 0014	**Lote 014**					
0001	10.1.35608	Lavagem e higienização de estofados de veículos a seco por unidade de banco de 01(um) lugar.	40,00	UN	85,00	3.400,00
0002	10.1.35609	Lavagem e higienização de estofados de veículos a seco por unidade de banco de 02 (dois) lugares.	30,00	UN	170,00	5.100,00
0003	10.1.35610	Lavagem e higienização de estofados de veículos a seco por unidade de banco de 03(três) lugares.	30,00	UN	255,00	7.650,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**16.150,00**
Lote : 0015	**Lote 015**					
0001	10.1.19319	Lubrificação de caminhão	215,00	UN	95,06	20.437,90
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**20.437,90**
Lote : 0016	**Lote 016**					
0001	10.1.35526	Lubrificação de caminhão coleta de lixo	180,00	UN	95,06	17.110,80

Inserido por Isaias Rota Trisoti em: 15/07/2026 10:39:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DARCI SCHACTAE em 15/07/2026 11:44:05. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLAUDETE APARECIDA BLAN DAROS em 15/07/2026 13:38:25. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. LARISSA ESTEVÃO ROMANICHEN em 15/07/2026 15:29:54. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. MARCO ROBERTO CASTRO em 16/07/2026 08:36:02. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLEVERSON JAREMCZUK em 20/07/2026 08:55:19. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CELSO VAZ DA COSTA em 17/07/2026 09:29:16. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. VALÉRIA MARIA GILINI SIQUEIRA em 15/07/2026 16:33:53. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA em 16/07/2026 15:11:16. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CHARLES SALVATORES KUDREK MARQUES DE OLIVEIRA em 17/07/2026 09:34:48. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://candidodeabreuprscp.equiplano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/108, com o código: a85599d3-3b03-47d9-b369-707775bc029e

Anexo ao Termo de referência - Tabela de Itens

Processo 246/2026

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**17.110,80**
Lote : 0017	**Lote 017**					
0001	10.1.19317	Lubrificação de ônibus e micro-ônibus	750,00	UN	92,94	69.705,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**69.705,00**
Lote : 0018	**Lote 018**					
0001	10.1.28265	Lubrificação de ônibus e micro-ônibus (CR)	375,00	UN	92,94	34.852,50
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**34.852,50**
					PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :	**972.711,21**

Inserido por Isaias Rota Trisoti em: 15/07/2026 10:39:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DARCI SCHACTAE em 15/07/2026 11:44:05. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLAUDETE APARECIDA BLAN DAROS em 15/07/2026 13:38:25. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. LARISSA ESTEVÃO ROMANICHEN em 15/07/2026 15:29:54. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. MARCO ROBERTO CASTRO em 16/07/2026 08:36:02. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLEVERSON JAREMCZUK em 20/07/2026 08:55:19. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CELSO VAZ DA COSTA em 17/07/2026 09:29:16. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. VALÉRIA MARIA GILINI SIQUEIRA em 15/07/2026 16:33:53. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA em 16/07/2026 15:11:16. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CHARLES SALVATORES KUDREK MARQUES DE OLIVEIRA em 17/07/2026 09:34:48. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://candidodeabreuprscp.equiplano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/108, com o código: a85599d3-3b03-47d9-b369-707775bc029e

Assinaturas

Documento: 434/2026 - TR - Lavagem de Veiculos .pdf
Data: 15/07/2026 10:39:17

Assinatura avançada realizada por: DARCI SCHACTAE em 15/07/2026 11:44:05.

Assinatura avançada realizada por: CLAUDETE APARECIDA BLAN DAROS em 15/07/2026 13:38:25.

Assinatura avançada realizada por: LARISSA ESTEVÃO ROMANICHEN em 15/07/2026 15:29:54.

Assinatura avançada realizada por: MARCO ROBERTO CASTRO em 16/07/2026 08:36:02.

Assinatura avançada realizada por: CELSO VAZ DA COSTA em 17/07/2026 09:29:16.

Assinatura avançada realizada por: VALÉRIA MARIA GILINI SIQUEIRA em 15/07/2026 16:33:53.

Assinatura avançada realizada por: RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA em 16/07/2026 15:11:16.

Assinatura avançada realizada por: CHARLES SALVATORES KUDREK MARQUES DE OLIVEIRA em 17/07/2026 09:34:48.

Assinatura avançada realizada por: CLEVERSON JAREMCZUK em 20/07/2026 08:55:19.

Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://candidodeabreuprscp.equiplano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/108 com
o código a85599d3-3b03-47d9-b369-707775bc029e

Inserido por Isaias Rota Trisoti em: 15/07/2026 10:39:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DARCI SCHACTAE em 15/07/2026 11:44:05. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLAUDETE APARECIDA BLAN DAROS em 15/07/2026 13:38:25. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. LARISSA ESTEVÃO ROMANICHEN em 15/07/2026 15:29:54. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. MARCO ROBERTO CASTRO em 16/07/2026 08:36:02. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLEVERSON JAREMCZUK em 20/07/2026 08:55:19. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CELSO VAZ DA COSTA em 17/07/2026 09:29:16. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. VALÉRIA MARIA GILINI SIQUEIRA em 15/07/2026 16:33:53. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA em 16/07/2026 15:11:16. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CHARLES SALVATORES KUDREK MARQUES DE OLIVEIRA em 17/07/2026 09:34:48. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://candidodeabreuprscp.equiplano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/108, com o código:
a85599d3-3b03-47d9-b369-707775bc029e